



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



Ofício nº. 59/2025 – Gab/PMP.

Platina, 19 de fevereiro de 2025.

Assunto: “Encaminha Projetos de Leis Ordinárias nº. 03/2025 - 04/2025 – 05/2025 – 06/2025 07/2025 e 08/2025.” Projetos de Leis Complementares nº 05/2025 – 06/2025 e 07/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Platina, representada pelo Sr. Prefeito Donizete Aparecido Ferreira de Lima, apresenta respeitosamente a Vossa Senhoria a solicitação para análise, com base no Artigo 29, Inciso V e Artigo 45, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Platina:

- **Projeto de Lei Ordinária nº. 03/2025**, que: “Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025”.
- **Projeto de Lei Ordinária nº. 04/2025**, que: “Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025”.
- **Projeto de Lei Ordinária nº. 05/2025**, que: “Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025”.
- **Projeto de Lei Ordinária nº. 06/2025**, que: “Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025”.
- **Projeto de Lei Ordinária nº. 07/2025**, que: “Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025”.





Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



• **Projeto de Lei Ordinária nº. 08/2025**, que: “Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025”.

• **Projeto de Lei Complementar nº. 05/2025**, que: “Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Atendente do Setor de Serviço Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências.”

• **Projeto de Lei Complementar nº. 06/2025**, que: “Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências.”

• **Projeto de Lei Complementar nº. 07/2025**, que: “Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial para Atividades de Manutenção Emergencial e/ou Fora do Horário de Expediente e dá outras providências correlatas.”

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração e colocamo-nos à disposição para o que for pertinente, no âmbito de nossas atribuições.


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito do Município

À Sua Excelência o Senhor
VALDIR FRAGOSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”
Câmara Municipal de Platina - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



49.

PROJETO DE LEI Nº 06/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Encaminhado as Comissões
Competentes em 34/2/25
na 2ª Sessão Ordinária

[Assinatura]
Presidente da C. M.

Aprovado em 10/3/25
na 3ª Sessão Ordinária
por Unanidade
[Assinatura]
Presidente da C.M.

“Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025”.

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA, Prefeito Municipal de Platina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Platina, aprovando ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 50.796,60 (cinquenta mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Art. 2º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2025, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 50.796,60 (cinquenta mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.796,60 (cinquenta mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), destinado à inclusão de dotações orçamentárias, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Executivo
02.07	Departamento da Educação
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
123610020.2.088000	Programa Escola em Tempo Integral - ETI
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	05 Transf. e Convênios Federais – Vinculados
Código Aplicação	200.0035 Escola Em Tempo Integral ETI

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



Valor	R\$ 35.557,62
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	05 Transf. e Convênios Federais – Vinculados
Código Aplicação	200.0035 Escola Em Tempo Integral ETI
Valor	R\$ 15.238,98
Total das suplementações:	R\$ 50.796,60

Art. 4º As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 50.796,60 (cinquenta mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) será custeada com recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, terá como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 19 de fevereiro de 2025.


Donizete Aparecido Ferreira De Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



6A

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 06/2025, que “Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2025 e dá outras providências.”

O referido projeto destina-se á inclusão de dotações nas peças de planejamento, através de crédito adicional especial no orçamento do exercício corrente para o Programa Escola em Tempo Integral, pelo repasse do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDE, terá como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

O recurso será aplicado com despesas de capital e custeio, os quais serão aplicados na aquisição de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento da escola em tempo integral, visando o investimento em materiais pedagógicos (livros, jogos (bolinhas e mesa de ping pong, conjunto de rede de badminton, raquetes, petecas de nylon), materiais esportivos (bolas de futsal, basquete, vôlei e outras), equipamentos científicos (microscópios), mobiliários (jogos de mesa e cadeiras carteiras, armário de madeira), entre outros.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, de modo que seja analisado, discutido e votado, necessariamente em SESSÃO ORDINÁRIA.

Donizete Aparecido Ferreira De Lima
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, Senhor,
Valdir Fragoso
Dd. Presidente Da Câmara Municipal
Platina – SP.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PAUTA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA

24/2/2025 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA – 10/02/2025	
PROPOSTA DE EMENDA A LOM Nº 1/2025 Executivo	Dispõe sobre a adequação dos prazos para o envio e devolução das leis orçamentárias, ajustando o calendário legislativo no primeiro ano de mandato e dá outras providências.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2025 Executivo	Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Atendente do Setor de Serviço Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2025 Executivo	Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2025	Dispõe sobre a Concessão de Gratificação Especial para Atividades



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Executivo	de Manutenção Emergencial e/ou Fora do Horário de Expediente e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 3/2025 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 269.000,00)
PROJETO DE LEI Nº 4/2025 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 199.956,00)
PROJETO DE LEI Nº 5/2025 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 202.020,64)
PROJETO DE LEI Nº 6/2025 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 50.796,60)



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 7/2025
Executivo

Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 96.510,98)

PROJETO DE LEI Nº 8/2025
Executivo

Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 161.398,17)

INDICAÇÃO Nº 10/2025
Lucilene

Indica retorno dos atendimentos do Banco do Povo.

INDICAÇÃO Nº 11/2025
Clenil

Indica a utilização de recursos públicos que seriam utilizados no carnaval, que sejam encaminhados à Secretaria de Saúde Municipal.

PEQUENO EXPEDIENTE

ORDEM DO DIA

MATÉRIA

EMENTA



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2025 Executivo	Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 217, de 14 de março de 2024.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2025 Executivo	Dispõe sobre a alteração do inciso II do Art. 39 da Lei Complementar nº 209, de 29 de setembro de 2023, e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 4/2025 Legislativo	Destina-se a espaço móvel de unidade básica de saúde.
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2025 Legislativo	Altera o caput do artigo 26, do Regimento Interno.

EXPLICAÇÃO PESSOAL



Platina, 20 de fevereiro de 2025.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

À Procuradoria Jurídica
A/C dr. Pedro Paulo

Solicitamos dessa Procuradoria, de acordo com o artigo 159, do Regimento Interno, Parecer Técnico, referente à PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2025 - Executivo, que Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas.

Atenciosamente,


CLENI MENDES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Const. de Justiça e Redação



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 21/2025/CCJR/CM

Platina, 26 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Alexandre Roberto Nogueira
Comissão de Constituição de Justiça e Redação .
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Relator,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 6 DE MARÇO DE 2025, QUINTA-FEIRA, ÀS 8h00, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROPOSTA DE EMENDA A LOM Nº 1/2025 – Executivo – Dispõe sobre a adequação dos prazos para o envio e devolução das leis orçamentárias, ajustando o calendário legislativo no primeiro ano de mandato e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2025 – Executivo – Dispõe sobre a ampliação de vaga para o cargo de Atendente do Setor de Serviço Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2025 – Executivo – Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2025 – Executivo – Dispõe sobre a Concessão de Gratificação Especial para Atividades de Manutenção Emergencial e/ou Fora do Horário de Expediente e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 3/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 269.000,00);

- PROJETO DE LEI Nº 4/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 199.956,00);
- PROJETO DE LEI Nº 5/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 202.020,64);
- PROJETO DE LEI Nº 6/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 50.796,60);
- PROJETO DE LEI Nº 7/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 96.510,98), e;
- PROJETO DE LEI Nº 8/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 161.398,17).

Atenciosamente,


CLENIL MENDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CCJR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 22/2025/CCJR/CM

Platina, 26 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Gilberto Ferreira de Lima
Comissão de Constituição de Justiça e Redação .
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 6 DE MARÇO DE 2025, QUINTA-FEIRA, ÀS 8h00, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROPOSTA DE EMENDA A LOM Nº 1/2025 – Executivo – Dispõe sobre a adequação dos prazos para o envio e devolução das leis orçamentárias, ajustando o calendário legislativo no primeiro ano de mandato e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2025 – Executivo – Dispõe sobre a ampliação de vaga para o cargo de Atendente do Setor de Serviço Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2025 – Executivo – Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2025 – Executivo – Dispõe sobre a Concessão de Gratificação Especial para Atividades de Manutenção Emergencial e/ou Fora do Horário de Expediente e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 3/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes



Câmara Municipal de Platina

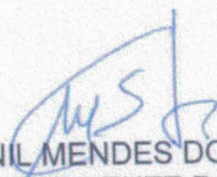
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 269.000,00);

- PROJETO DE LEI Nº 4/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 199.956,00);
- PROJETO DE LEI Nº 5/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 202.020,64);
- PROJETO DE LEI Nº 6/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 50.796,60);
- PROJETO DE LEI Nº 7/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 96.510,98), e;
- PROJETO DE LEI Nº 8/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 161.398,17).

Atenciosamente,


CLENIL MENDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CCJR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 23/2025/COFFC/CM

Platina, 26 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Clenil Mendes dos Santos
Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Relator,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 6 DE MARÇO DE 2025, QUINTA-FEIRA, ÀS 8h00, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2025 – Executivo – Dispõe sobre a ampliação de vaga para o cargo de Atendente do Setor de Serviço Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2025 – Executivo – Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2025 – Executivo – Dispõe sobre a Concessão de Gratificação Especial para Atividades de Manutenção Emergencial e/ou Fora do Horário de Expediente e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 3/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

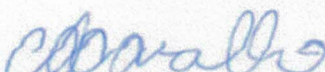
Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 269.000,00);

- PROJETO DE LEI Nº 4/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 199.956,00);
- PROJETO DE LEI Nº 5/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 202.020,64);
- PROJETO DE LEI Nº 6/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 50.796,60);
- PROJETO DE LEI Nº 7/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 96.510,98), e;
- PROJETO DE LEI Nº 8/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 161.398,17).

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
PRESIDENTE DA COFFC



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 24/2025/COFFC/CM

Platina, 26 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Joacir Benedito Carro
Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle
Platina/SP
CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 6 DE MARÇO DE 2025, QUINTA-FEIRA, ÀS 8h00, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2025 – Executivo – Dispõe sobre a ampliação de vaga para o cargo de Atendente do Setor de Serviço Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2025 – Executivo – Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2025 – Executivo – Dispõe sobre a Concessão de Gratificação Especial para Atividades de Manutenção Emergencial e/ou Fora do Horário de Expediente e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 3/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional



Câmara Municipal de Platina

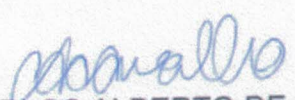
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 269.000,00);

- PROJETO DE LEI Nº 4/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 199.956,00);
- PROJETO DE LEI Nº 5/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 202.020,64);
- PROJETO DE LEI Nº 6/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 50.796,60);
- PROJETO DE LEI Nº 7/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 96.510,98), e;
- PROJETO DE LEI Nº 8/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 161.398,17).

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
PRESIDENTE DA COFFC



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PARECER JURÍDICO OPINATIVO

Parecer jurídico n.º 22/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 06/ 2025.

"Dispõe sobre inclusão especial de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento do programa de 2025".

Primeiramente cumpre informar que o parecer jurídico que se dá tem por objetivo uma análise técnica das disposições da propositura, mormente observando se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos agentes políticos o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Outro não é o entendimento do art. 159, § 1º, § 2º do Regimento Interno deste Poder, determina que o Procurador Jurídico, poderá elaborar o parecer jurídico opinativo, para tratar de assuntos técnicos - legislativos, pertinentes ao Poder Legislativo.

Assim sendo, tal manifestação é apenas opinativa, e não vinculante.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO:

Foi encaminhado a este Procurador Jurídico, o Projeto de Lei Ordinário n.º 06/25.

A norma destina - se à inclusão de peças de planejamento, através de crédito adicional especial no orçamento no exercício corrente para o programa Escola em Tempo Integral, pelo repasse da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.

Tais recursos serão aplicados na aquisição de materiais e equipamentos necessários e funcionamento da escola em tempo integral, visando o investimento em materiais: pedagógicos; esportivos; equipamentos científicos; mobiliários entres outros.

Esta, em apertada, síntese fática.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Em relação ao presente projeto, entende - se que o mesmo, não possui vício de iniciativa, conforme preceitua, o art. 29, V, da LOM.

Quanto à Constitucionalidade o mesmo atende ao art.167, V, da CF/88.

Assim sendo, conforme exposto no parágrafo acima, o parecer jurídico opinativo, é pela constitucionalidade.



Câmara Municipal de Platina

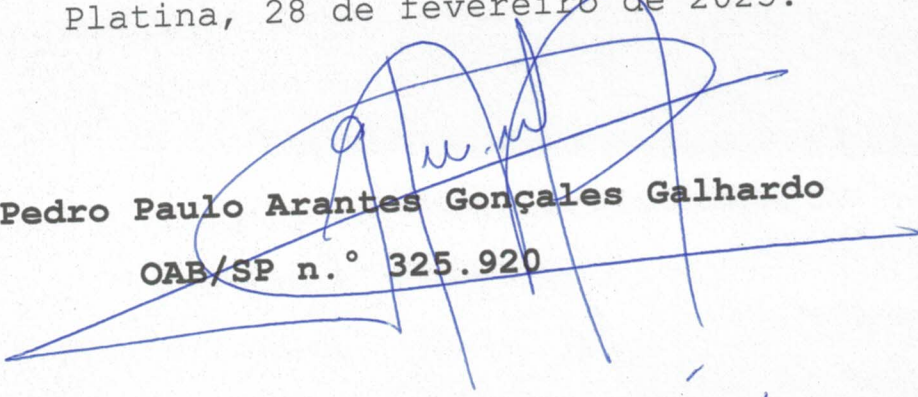
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto e dos argumentos expostos nos parágrafos acima, a Procuradoria Jurídica deste Poder, entende que a propositura em análise é constitucionalidade.

Platina, 28 de fevereiro de 2025.


Pedro Paulo Arantes Gonçalves Galhardo
OAB/SP n.º 325.920



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES, REALIZADA EM 6 DE MARÇO DE 2025.

Em seis de março de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na Sala das Comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes, após convocação feita pelos respectivos Presidentes. Nesta oportunidade, analisaram os Projetos abaixo listados e na sequência emitiram Parecer de forma que corroborasse a análise por parte dos demais vereadores. **1 – PROPOSTA DE EMENDA A LOM Nº 1/2025** – Executivo – *Dispõe sobre a adequação dos prazos para o envio e devolução das leis orçamentárias, ajustando o calendário legislativo no primeiro ano de mandato e dá outras providências.* O Relator da Comissão de Constituição de Justiça e Redação, seguindo o Parecer Jurídico pela legalidade e constitucionalidade do Projeto, emitiu voto favorável à aprovação do Projeto, sendo que o Presidente e Membro acompanharam o mesmo voto. **2 – Projeto de Lei nº 3/2025** – Executivo – *Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025 (R\$ 269.000,00).* Registra-se a presença da Diretora desta Casa, a Senhora Maria Rosana que explicou que conforme informou o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal, o valor referente ao pagamento da atividade delegada a partir deste ano constará da folha de pagamento, ou seja, irá elevar o percentual da folha, trazendo impacto significativo o que impossibilita um possível aumento salarial. O Relator da Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle ressalta que o Projeto não apresenta a estimativa do



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

impacto financeiro e por esta razão, entendeu que será necessário maior estudo, da mesma forma o Presidente e Membro decidiram redesignar o Projeto para outro dia. **3**

– Projeto de Lei nº 4/2025 – Executivo – *Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025*

(R\$ 199.956,00). Em discussão, os membros da Comissão entenderam que o presente Projeto de Lei é de suma importância na manutenção dos serviços da saúde do

Município, contribuindo para ações prestadas aos usuários, dessa maneira emitem Parecer Favorável. **4 – Projeto de Lei nº 5/2025** – Executivo – *Dispõe sobre inclusão de*

dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o

Exercício de 2025 (R\$ 202.020,64). Em discussão, os membros da comissão concluíram que diante da alta demanda por serviços de saúde pública, é de extrema importância

esses recursos advindos de emendas parlamentares, melhorando a qualidade dos serviços prestados à população, à vista disso, emitem Parecer Favorável. **5 – Projeto de**

Lei nº 6/2025 – Executivo – *Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de*

crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025 (R\$ 50.796,60). Em discussão, os membros das comissões se pronunciaram a favor do

referido Projeto, por entender que o mesmo será de grande valia na manutenção dos serviços da Educação Municipal, especialmente para o ensino em tempo integral, e

apresentaram Parecer Favorável. **6 – Projeto de Lei nº 7/2025** – Executivo – *Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes*



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025 (R\$ 96.510,98). Em discussão, os membros das Comissões entenderam que o presente Projeto de Lei é extremamente importante na aplicação dos serviços da saúde do Município, pois as demandas de saúde estão aumentando a cada dia, diante disso, emitem Parecer Favorável.

7 – Projeto de Lei nº 8/2025 – Executivo – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025 (R\$ 161.398,17). Em discussão, a Vereadora Lúcia consulta o Procurador Legislativo que se faz presente à reunião, indagando-o para que explique sobre o Projeto em questão, o mesmo informa que o recurso será destinado ao pagamento de professores, após ampla discussão, emitem Parecer Favorável.

8 – Projeto de Lei Complementar nº 5/2025 – Executivo – Dispõe sobre a ampliação de vaga para o cargo de Atendente do Setor de Serviço Social no quadro de Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências. Em discussão, o Procurador Legislativo diz que conforme lhe foi solicitado, ~~emitiu~~ Parecer Técnico Jurídico desfavorável ao Projeto em tela, uma vez que entendeu que a criação de cargos no quadro de Servidores Públicos Municipais deve ser proposto através de Lei Ordinária e não como Lei Complementar, enfatiza que seu Parecer é meramente opinativo e esclarece que os Membros das Comissões podem ou não acompanhar seu entendimento. O Presidente da Comissão da Comissão de Finanças menciona que somente a partir desta Legislatura é que os Projetos estão tendo Pareceres Jurídicos e questiona a forma em que os Projetos que foram aprovados anteriormente, sendo que a Diretora desta Casa, esclarece que a Lei



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Orgânica anterior previa que os Projetos que criavam cargos deveriam ser proposto como Lei Complementar, diz que era feito de forma equivocada, assim criou-se esse vício, menciona que esses Projetos que vem hoje alterando uma Lei anterior, eles tem que ser votados da forma que estão vindo, tendo em vista que uma Lei Ordinária não altera uma Lei Complementar, comenta ainda, que espera que com a implantação do plano de cargos e salários o Executivo faça essa mudança dizendo que a criação de cargos sejam feitas através de Lei Ordinária e não como Lei Complementar como é feito atualmente. Diz que embora o Procurador emitiu parecer desfavorável pela sua inconstitucionalidade, este deve ser votado da forma em que está, uma vez que a vaga está sendo criada dentro de uma Lei Complementar. Finaliza sua fala dizendo que o Projeto está acompanhado de impacto financeiro, e esclarece que após a criação da vaga, será de competência de o Prefeito Municipal decidir para qual setor ligado a Secretaria de Promoção Social será designado este Servidor. A Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social questiona sobre qual o local em que este Servidor ficará lotado, indagando se será possível designa-lo para o setor da saúde, depois de ampla discussão, entendeu-se que é possível sim esse Servidor atuar na Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que este dará suporte ao atendimento prestado pela Assistente Social que trabalha na pasta, ao final, emitem Parecer Favorável. **9 – Projeto de Lei Complementar nº 6/2025 – Executivo – Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências.** O Procurador Legislativo comenta sobre seu Parecer referente ao Projeto em discussão, afirmando que também emitiu Parecer pela sua inconstitucionalidade, justificando que da mesma forma, este



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Projeto deveria ser apresentado através de Lei Ordinária e ainda, que embora esteja acompanhado de impacto financeiro, este deveria ser apresentado pelo Gestor e não da forma em que está, ou seja, apresentado por uma assessoria contratada. Após extensa discussão, o Relator da Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle ressalta que o Projeto não apresenta a estimativa do impacto financeiro apresentado pelo Executivo e por esta razão, emite parecer desfavorável ao Projeto, sendo que o Presidente e Membro após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, acompanha-o em seu voto. E da mesma forma, o Relator da Comissão de Justiça de Constituição e Redação, seguindo o Parecer Jurídico pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto, emitiu voto desfavorável à aprovação do Projeto, sendo que o Presidente e Membro acompanharam o mesmo voto. **10 – Projeto de Lei Complementar nº 7/2025 – Executivo – Dispõe sobre a Concessão de Gratificação Especial para Atividades de Manutenção Emergencial e/ou Fora do Horário de Expediente e dá outras providências.** Em discussão, o Procurador Legislativo informa que emitiu Parecer desfavorável por entender que a criação de gratificação deve ser proposta através de Lei Ordinária e não como Lei Complementar conforme a proposta foi apresentada, lhe foi perguntado se esta gratificação poderia ser concedida da forma que foi apresentada, o Procurador informa que entende que não poderia. O Relator da Comissão de Justiça de Constituição e Redação, embora o Parecer Jurídico tenha sido pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto, emitiu voto favorável à aprovação do Projeto, sendo que o Presidente e Membro acompanharam o mesmo voto. Contudo, o Relator entende que deve apresentar Projeto de Redação conforme destacado pelo Procurador Legislativo de que a proposta deve ser apresentada na forma de Projeto de



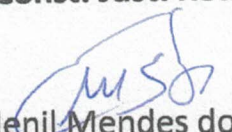
Câmara Municipal de Platina

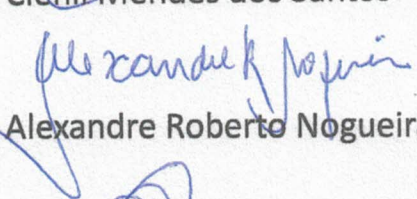
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Lei Ordinária. O Relator da Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle ressalta que o Projeto não apresenta a estimativa do impacto financeiro apresentado pelo Executivo e por esta razão, entendeu que será necessário oficial o Executivo para que apresente impacto orçamentário e financeiro referente à proposta e, da mesma forma o Presidente e Membro decidiram aguardar a apresentação deste documento e resolvem redesignar o Projeto para outro dia. Nada mais, o Presidente declara encerrada a presente reunião. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Platina, 6 de março de 2025.

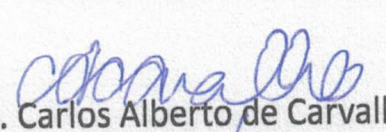
Com. de Const. Just. Red.

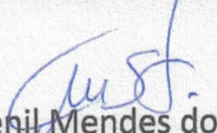
Pres.  Clenil Mendes dos Santos

Rel.  Alexandre Roberto Nogueira

Mem.  Gilberto Ferreira de Lima

Com. de Orç. Fin. Fisc. e Cont.

Pres.  Carlos Alberto de Carvalho

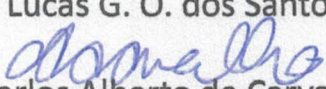
Rel.  Clenil Mendes dos Santos

Mem.  Joacir Benedito Carro

Com. de Saúde e As. Social

Pres.  Lucilene Maria de Andrade

Rel.  Lucas G. O. dos Santos

Mem.  Carlos Alberto de Carvalho



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

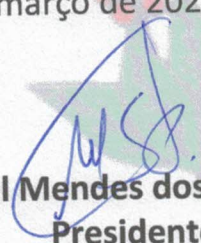
Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

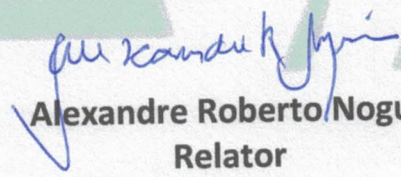
PARECER Nº 8/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6/2025 - Executivo -
Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025.

A Comissão de Constituição de Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do PROJETO DE LEI Nº 6/2025 - Executivo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”,
6 de março de 2025.


Clenil Mendes dos Santos
Presidente


Alexandre Roberto Nogueira
Relator


Gilberto Ferreira de Lima
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 6/2025 - Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025.

I- INTRODUÇÃO

O PROJETO DE LEI Nº 6/2025, em questão dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no PPA e LDO e abertura de crédito especial, com o objetivo de destinar a inclusão de dotações nas peças de planejamento, através de crédito adicional especial no orçamento do exercício corrente para o Programa Escola em Tempo Integral, pelo repasse do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDE, foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício nº 21/2025, para análise e Parecer.

II- ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

De acordo com a análise deste Relator, a presente proposição observa os ditames constitucionais e legais, não havendo vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou afronta a normas de ordem pública.

Ademais, no que se refere à técnica legislativa, a proposição atende aos requisitos previstos na legislação pertinente, apresentando clareza e objetividade em sua estrutura.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

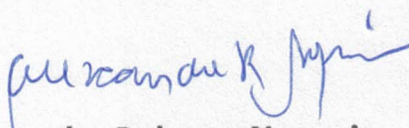
III- PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

IV- CONCLUSÃO

Após todo o exposto, e do Parecer Jurídico favorável, considera-se que o Projeto está em conformidade com a Constituição Federal e demais normas aplicáveis, não há portanto, impedimentos legais que obstruam sua tramitação. Assim sendo, este Relator manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 6/2025 em sua totalidade, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 6
de março de 2025.


Alexandre Roberto Nogueira
Relator



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 4 DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROJETO DE LEI Nº 6/2025 - Executivo -
*Dispõe sobre inclusão de dotação
orçamentária no Plano Plurianual, na Lei
de Diretrizes Orçamentárias do Município
de Platina e abertura de crédito adicional
especial no orçamento programa para o
Exercício de 2025.*

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do PROJETO DE LEI Nº 6/2025 - Executivo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”,
6 de março de 2025.


Carlos Alberto de Carvalho
Presidente


Clenil Mendes dos Santos
Relator


Joacir Benedito Carro
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 6/2025 - Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025.

I- INTRODUÇÃO

O PROJETO DE LEI Nº 6/2025, em questão dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no PPA e LDO, com o objetivo de destinar a inclusão de dotações nas peças de planejamento, através de crédito adicional especial no orçamento do exercício corrente para o Programa Escola em Tempo Integral, pelo repasse do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDE, foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício nº 23/2025, para análise e Parecer.

II- ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

A análise do Projeto de Lei evidencia que sua proposta encontra amparo na Constituição Federal, especialmente nos artigos 165, 166 e 167, que dispõem sobre o planejamento orçamentário e a abertura de créditos adicionais.

Ademais, a Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro, prevê a possibilidade de abertura de créditos especial para despesas não previstas no orçamento vigente, desde que haja justificativa adequada e indicação dos recursos disponíveis para sua cobertura.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

Diante de todo o exposto, observa-se que estão preenchidos os requisitos exigidos para a realização de alterações orçamentárias, respeitando os limites de gastos e a previsão de recursos provenientes de transferências voluntárias da União.

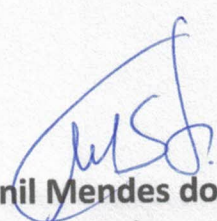
III- PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a regularidade jurídica e adequação financeira da matéria, este Relator vota pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6/2025, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 6 de março de 2025.


Clenil Mendes dos Santos
Relator



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PAUTA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA

10/3/2025 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE

MATÉRIA

EMENTA

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA – 24/02/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2025
Executivo

Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho dos Farmacêuticos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

REQUERIMENTO Nº 10/2025
Valdir

Informações referente às manifestações (Ouvidoria e E-sic).

REQUERIMENTO Nº 11/2025
Joacir

Informações referente às manifestações (Ouvidoria e E-sic).

INDICAÇÃO Nº 12/2025
Lucas

Indica que seja disponibilizado uniforme, lanterna e chaves de banheiro à Servidor.

INDICAÇÃO Nº 13/2025
Carlos

Indica a construção de uma valeta.

PEQUENO EXPEDIENTE

ORDEM DO DIA



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

MATÉRIA	EMENTA
PROPOSTA DE EMENDA A LOM Nº 1/2025 Executivo	Dispõe sobre a adequação dos prazos para o envio e devolução das leis orçamentárias, ajustando o calendário legislativo no primeiro ano de mandato e dá outras providências.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2025 Executivo	Dispõe sobre a ampliação de vaga para o cargo de Atendente do Setor de Serviço Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2025 Executivo	Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 4/2025 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 199.956,00)
PROJETO DE LEI Nº 5/2025 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 202.020,64)
PROJETO DE LEI Nº 6/2025 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 50.796,60)



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 7/2025
Executivo

Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 96.510,98)

PROJETO DE LEI Nº 8/2025
Executivo

Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 161.398,17)

EXPLICAÇÃO PESSOAL



Platina, 6 de março de 2025.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

Ofício nº 29/2025/GP/CMP

Platina, 11 de março de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Donizete Aparecido Ferreira de Lima
Prefeito Municipal
Platina – SP



Prefeitura Municipal de
Platina - SP

Nº Protocolo: OC-R-24136-12-03-2025

Etiqueta: 33614

Data: 12/03/2025 - 09:27:39

Etiqueta gerada por: Marcia Dias

MD

Assunto: Encaminha Autógrafos de Leis, Requerimentos e Indicações

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia dos Autógrafos de Leis, conforme Projetos aprovados, na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de março de 2025, abaixo relacionados:

- Autógrafo de Lei Complementar nº 231/2025 – Dispõe sobre a ampliação de vaga para o cargo de Atendente do Setor de Serviço Social no quadro de Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências;
- Autógrafo de Lei nº 1.442/2024 – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025 (R\$ 199.956,00);
- Autógrafo de Lei nº 1.443/2024 – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2025 (R\$ 202.020,64);
- Autógrafo de Lei nº 1.444/2024 – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 50.796,60);



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

- Autógrafo de Lei nº 1.445/2024 – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 96.510,98) e;
- Autógrafo de Lei nº 1.446/2024 – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025. (R\$ 161.398,17).

Na mesma oportunidade, encaminhamos cópias dos Requerimentos dos Vereadores Valdir Fragoso e Joacir Benedito Carro, bem como as Indicações dos Vereadores Lucas Gonçalves de O. dos Santos e Carlos Alberto de Carvalho, ambos deferidos pelo Presidente desta Casa de Leis, nesta Sessão Ordinária, abaixo relacionados:

- Requerimento nº 10/2025 – “Informações referente às manifestações (Ouvidoria e E-sic)”;
- Requerimento nº 11/2025 – “Informações referente às manifestações (Ouvidoria e E-sic)”;
- Indicação nº 12/2025 – “Indica que seja disponibilizado uniforme, lanterna e chaves de banheiro à Servidor”, e;
- Indicação nº 13/2025 – “Indica a construção de uma valeta”.

Atenciosamente,

VALDIR FRAGOSO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.444, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Platina Aprova:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 50.796,60 (cinquenta mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Art. 2º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2025, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 50.796,60 (cinquenta mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.796,60 (cinquenta mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), destinado à inclusão de dotações orçamentárias, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Executivo
02.07	Departamento da Educação
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
123610020.2.088000	Programa Escola em Tempo Integral - ETI
3.3.90.30.00	Material de Consumo



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Fonte de Recursos 05 Transf. e Convênios Federais – Vinculados

Código Aplicação 200.0035 Escola Em Tempo Integral ETI

Valor R\$ 35.557,62

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos 05 Transf. e Convênios Federais – Vinculados

Código Aplicação 200.0035 Escola Em Tempo Integral ETI

Valor R\$ 15.238,98

Total das suplementações: R\$ 50.796,60

Art. 4º As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 50.796,60 (cinquenta mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) será custeada com recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, terá como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 10 de março de 2025.

VALDIR FRAGOSO
Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



LEI Nº 1.444, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025.

O PREFEITO DE PLATINA, Estado de São Paulo, Faço Saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 50.796,60 (cinquenta mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Art. 2º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2025, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 50.796,60 (cinquenta mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.796,60 (cinquenta mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), destinado à inclusão de dotações orçamentárias, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Executivo
02.07	Departamento da Educação
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
123610020.2.088000	Programa Escola em Tempo Integral - ETI
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	05 Transf. e Convênios Federais – Vinculados
Código Aplicação	200.0035 Escola Em Tempo Integral ETI
Valor	R\$ 35.557,62
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	05 Transf. e Convênios Federais – Vinculados



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



Código Aplicação 200.0035 Escola Em Tempo Integral ETI

Valor R\$ 15.238,98

Total das suplementações: R\$ 50.796,60

Art. 4º As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 50.796,60 (cinquenta mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) será custeada com recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, terá como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, 12 de março de 2025.

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdigenet.com.br/list/platina>

DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo